

## Lei nº 397/62

Dispositivo sobre abertura de crédito especial ao Poder Legislativo, para pagamento a Cia. Telefônica Brasileira" Jacinto Zanchetta, Vice-Prefeito Municipal de Teray de São Gonçalo, em exercício no cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Secretora e Colegiada sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Teray de São Gonçalo um crédito especial ao Poder Legislativo, no valor de CR\$ 1.968,20 (mil, novecentos e sessenta e oito e vinte centavos) destinados ao pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, das contas abaixo discriminadas:

Conta nº 70330, do 3º trimestre de 1960	-----	CR\$ 723,40
Conta nº 40241, de ligações interurbanas no mês de outubro de 1960	-----	CR\$ 97,80
Conta nº 73152, do 8º trimestre de 1960	-----	CR\$ 923,40
Conta nº 12861, de ligações interurbanas no mês de dezembro de 1960	-----	CR\$ 24,60
<b>Total do crédito</b>	-----	<b>CR\$ 1.968,20</b>

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da verba abaixo discriminada e constante do orçamento vigente, como se segue:

§ 1º - Administração Municipal		
Poder Legislativo		
Despesas Diretas		
XII - Outras despesas não especificadas	-----	CR\$ 1.968,20
<b>Total da anulação</b>	-----	<b>CR\$ 1.968,20</b>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Teray de São Gonçalo, em 3 de setembro de 1962

Jacinto Zanchetta  
Vice-Prefeito em exercício

A presente lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Próprio na Secretaria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na data supra.

Paulo Santasofia  
Diretor do Expediente.